



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

LEI Nº 714/93

EMENTA: Dispõe sobre isenção de impostos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ. Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica isento do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, o proprietário de um único imóvel residencial que adote uma criança, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 1993

JOÃO BARBOSA DA SILVA

- PREFEITO -